



DELIBERAÇÃO CFT/CFT Nº 009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o prazo para encaminhamento à Comissão Eleitoral Nacional – CEN/CFT das constituições das Comissões Eleitorais Regionais – CERs dos Conselhos Regionais desmembrados e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Eleitoral, Anexo Único da Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando o disposto na Deliberação nº 001/2025 – CEN/CFT, de 24 de outubro de 2025, que estabelece o prazo para constituição formal das Comissões Eleitorais Regionais – CERs;

Considerando o parágrafo único do Art. 34 da Resolução CFT nº 235, de 06 de setembro de 2023, que determina que as Comissões Eleitorais Regionais dos Conselhos Regionais desmembrados sejam indicadas pela Diretoria Executiva e homologadas pelo Plenário Deliberativo do CFT;

Considerando que tais providências estruturantes são imprescindíveis para garantir a legitimidade, a transparência, a regularidade e a tempestividade do processo eleitoral inaugural novos Conselhos Regionais: CRT-Paraná, CRT-05, CRT-06, CRT-07 e CRT-08.

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até 05 de dezembro de 2025 para que o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT apresente à Comissão Eleitoral Nacional – CEN as constituições das Comissões Eleitorais Regionais – CERs dos Conselhos Regionais desmembrados (CRT-Paraná, CRT-05, CRT-06, CRT-07 e CRT-08), devidamente aprovadas pelo Plenário Deliberativo do CFT, conforme o disposto no parágrafo único do art. 34 da Resolução CFT nº 235/2023.

Art. 2º As constituições encaminhadas deverão estar acompanhadas das deliberações plenárias.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT